



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Administração 2017/2020

OF. GAB. N° 056/17

Guaíba, 31 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Excelsa Casa, o **Projeto de Lei nº 010/2017** que “**Autoriza o município de Guaíba a firmar contrato de cessão de uso de bem público municipal com a Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul**”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o habitual apoio deste Poder Legislativo, despedimo-nos.

Atenciosamente.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
Guaíba/RS

PLE 010/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005951 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CD0251BDC74D785C99693BAA3B07602B





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2017 – REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o município de Guaíba a firmar contrato de cessão de uso de bem público municipal com a Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul.”

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar contrato com a Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul, cedendo o uso do bem público municipal descrito Levantamento Planimétrico, de Matrícula Origem Nº. 33.448 do Livro “2” do Registro Geral, do Registro de Imóveis de Guaíba, nos termos da minuta do contrato, o qual é parte desta lei.

§ 1º O bem público objeto desta Lei é o IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA, localizada na Quadra M do Loteamento Irregular do Município, denominado PRIMAVERA, zona urbana do Município de Guaíba, RS, quarteirão formado pelas Ruas Prolongamento da Rua Eldorado e Prolongamento da Rua Elzo Jardim, Área destinada a Escola e Área Verde 3, todas do Loteamento São Jorge, e Avenida Matazo Kawano, do Loteamento Irregular Primavera com as seguintes medidas e confrontações: de formato retangular com área de 990,09m² (novecentos e noventa metros quadrados e nove centímetros quadrados), medindo de frente, ao Sul, por 20,00m (vinte metros), no alinhamento da Av. Matazo Kawano; fundos, ao Norte, por 20,00m (vinte metros), na divisa com área remanescente da mesma matrícula destinada a Escola Estadual Nossa Senhora do Livramento; lado esquerdo, ao Oeste, por 49,50m (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), no alinhamento do Prolongamento da Rua Eldorado; e lado direito, ao Leste, por 49,50m (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando com o remanescente da mesma matrícula destinado a área pública do Loteamento Irregular Primavera. Tudo descrito e caracterizado no presente memorial e plantas em anexo.

§ 2º A Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul utilizará o imóvel com a finalidade de instalar e viabilizar as aulas da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º O período da cessão de uso será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Lecilda Aparecida Silva de Souza

PLE 010/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005951 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CD0251BDC74D785C99693BAA3B07602B

